



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

**CONHECE ALGUÉM
QUE TESTOU POSITIVO
PARA O COVID-19?**

NÃO DESCRIMINE!

Seja amigo! Ligue e envie
mensagens de apoio.

Não espalhe boatos e nem
comentários maldosos.

Não estimule a violência e
ajude a pacificar os excessos.



Secretaria Municipal
de Saúde



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES 9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS 10

SEMAD - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO 12

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 13

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.012/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.934 DE 28 DE MAIO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e
usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 020/2020/C.E.S.P.D., datado de 3
de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.934 de 28 de maio 2020, pelo período 60
(sessenta) dias a partir de 31 de julho de 2020, Processo de Sindicância nº 220/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de
julho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.013/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA CLEMEILDA SOARES DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora CLEMEILDA SOARES DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 agosto de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.014/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ELTON ANTONIO ACKERMANN.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor ELTON ANTONIO ACKERMANN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 agosto de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.015/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARIOM DE OLIVEIRA LIMA LOTTI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor MARIOM DE OLIVEIRA LIMA LOTTI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 MARIOM DE OLIVEIRA LIMA LOTTI, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 agosto de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.016/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR SALOMÃO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor SALOMÃO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 5 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 agosto de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.017/2020

REVOGA PORTARIA Nº 1.797 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria nº 1.797 de 14 de janeiro de 2020 que fixou a lotação do servidor PEDRO HENRIQUE LIBAINO GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- na CHEFIA DE GABINETE, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**E R R A T A
DECRETO Nº 49.883/2020**

Onde se lê:

§ 2º Os Órgãos poderão renegociar os contratos de locação, de fornecimento e de serviços continuados vigentes, acostando nos autos relatório circunstanciado, especialmente deverá adotar as seguintes providências, inclusive por meio de aditivos contratuais, para reduzir as seguintes categorias de gastos, comparadas com as despesas liquidadas no mesmo período de 2019:

I - limitar gastos com combustíveis, a no mínimo 50% (cinquenta por

cento), excetuadas: SEMAGRI, SEMOSP, SEMAS e SEMUS.

II - limitar gastos com material de almoxarifado em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com exceção: SEMAS, SEMUS.

Leia-se:

§ 2º Os Órgãos poderão renegociar os contratos de locação, de fornecimento e de serviços continuados vigentes, acostando nos autos relatório circunstanciado, especialmente deverá adotar as seguintes providências, inclusive por meio de aditivos contratuais, para reduzir as seguintes categorias de gastos, comparadas com as despesas liquidadas no mesmo período de 2019:

I - limitar gastos com combustíveis, a no mínimo 30% (trinta por cento), excetuadas: SEMAGRI, SEMOSP, SEMAS, SEMUS, SEMPLAN e SEMFAZ.

II - limitar gastos com material de almoxarifado em no mínimo 30% (trinta por cento), com exceção: SEMAS, SEMUS e SEMAD

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.885/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EDMAR DA CRUZ LIMA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDMAR DA CRUZ LIMA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 a 26 de setembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 6.335/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 49.892/2020

Onde se lê:

DECRETO Nº 49.892/2020

Leia-se:

DECRETO Nº 49.891/2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.897/2020

NOMEIA MARIA DE FATIMA MENDES MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação MARIA DE FATIMA MENDES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.898/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA POLIANE MARTINS DA COSTA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora POLIANE MARTINS DA COSTA, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG- 11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.899/2020

REVOGA DECRETO Nº 44.228 DE 23 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.228 de 23 de julho de 2018 que delegou poderes a RICARDO ZANCAN – Secretário Municipal de Terras – SEMTER, VALERIA FERNANDO ZOLINGER e EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, pertencentes à SEMTER, a partir de 6 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.900/2020

NOMEIA DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.901/2020

NOMEIA JANAINA VANESSA PAGANGRIZO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JANAINA VANESSA PAGANGRIZO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A agente política nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.903/2020

NOMEIA ADELAR MONTEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADELAR MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.904/2020

EXONERA VIVIAN REPESSOLD, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VIVIAN REPESSOLD, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, a partir de 10 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.905/2020

EXONERA JENNEFER GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JENNEFER GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.906/2000

NOMEIA TATIANE ALVES RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TATIANE ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.907/2020

EXONERA A PEDIDO WENDERSON ALVES DA ROSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de WENDERSON ALVES DA ROSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, a partir 7 de agosto de 2020, com fixação de lotação da Delegacia do Serviço Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.908/2020

NOMEIA MARIA STÉFANNY ALMEIDA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIA STÉFANNY ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.909/2020

NOMEIA NATÁLIA LIMA GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NATÁLIA LIMA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.910/2020

EXONERA DANIEL LINHARES DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DANIEL LINHARES DOS REIS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.911/2020

EXONERA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, a partir de 13 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.912/2020

EXONERA GUILHERME RODRIGO NARÉ, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GUILHERME RODRIGO NARÉ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2– com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.913/2020

NOMEIA IDELI DIAS NARÉ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IDELI DIAS NARÉ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 3 de agosto de 2020, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI” com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.914/2020

EXONERA A PEDIDO JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 5 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.703/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.915/2020

EXONERA ROSILENE BATISTA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSILENE BATISTA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.916/2020

NOMEIA ROSELI BATISTA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSELI BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.917/2020

EXONERA JUAREZ JUSTINO ALVES DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUAREZ JUSTINO ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – SEMEC, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.918/2020

NOMEIA TEREZA SILVEIRA ALVES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de TEREZA SILVEIRA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.919/2020

NOMEIA EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, para exercer sem ônus Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 6 de agosto de 2020.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.943/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UDSON BATISTA LINO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor UDSON BATISTA LINO, detentor do Cargo de Engenheiro Eletricista, ANS 100, Código: ANS 122, Classe “L”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLAN, nos períodos de 1º a 30 de setembro de 2020, 1º a 30 de outubro de 2022 e 1º a 30 de outubro de 2024, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.032/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.944/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AUGUSTO BOTELHO
DIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor AUGUSTO BOTELHO DIAS, detentor do Cargo de Engenheiro Civil, ANS 100, Código: ANS 113, Classe "L", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no período de 3 de agosto a 31 de outubro de 2020, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.201/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.945/2020

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, detentora do Cargo de Professor Nível III séries iniciais 40H - Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 23 de junho de 2020 a 22 de junho de 2021, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.174/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.948/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO BISPO
PEREIRA FILHO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, ATA 400, Código: ATA 430, Classe "D", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 de agosto a 22 de novembro de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.611/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.949/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE MONGE DO SANTOS GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.627/2010 às fls. 6 e 7,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal DANIELE MONGE DO SANTOS GONZAGA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 de junho a 21 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.627/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.950/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 1.826/2020 e o teor do Memorando nº 2.124/2020/SEMAD, conforme Edital nº 029/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDER PEREIRA DA SILVA, na função de Médico – Ortopedista/Traumatologista, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no período de 12 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.398/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.951/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 1.826/2020 e o teor do Memorando nº 2.123/2020/SEMAD, conforme Edital nº 029/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – THIAGO LOBIANCO VIANA, na função de Médico Clínico Geral com experiência em Saúde Mental, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no período de 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.398/2020-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.952/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 1.826/2020 e o teor do Memorando nº 2.116/2020/SEMAD, conforme Edital nº 029/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IGOR TIETZ, na função de Médico Clínico Geral, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no período de 12 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.398/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.953/2020

NOMEIA EDILAINE PEREIRA DA SILVA CARDOSO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDILAINE PEREIRA DA SILVA CARDOSO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020/SEMUS/SRP - NOVA DATA
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados a nova data de abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 075/2020/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2020/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

EM TELERRADIOLOGIA (TELEMEDICINA), PARA EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA DE RAIOS-X DIGITAL, DE MAMOGRAFIA E DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.012.913,75

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 13/08/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/08/2020 às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de agosto de 2020, às 09:35:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de agosto de 2020, às 09:40:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de agosto de 2020, às 09:45:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de agosto de 2020.

Loreni Grosbelli

PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Processo Administrativo Nº 270/2016
6º Termo Aditivo do Contrato nº 32/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ/MF nº 01.933.030/0001-13.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19

ONDE SE LÊ:

5º TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 32/2016

EMENTA: QUINTO TERMO DE REDUÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº32/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA (Proc. Adm. Nº 270/2016).

LEIA-SE:

6º TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 32/2016

EMENTA: SEXTO TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº32/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA (Proc. Adm. Nº 270/2016).

Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2016

Processo Administrativo: nº 270/2016/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 05.099.538/0001-19.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a redução do valor inicial do contrato no percentual de 1,00% (um por cento) passando a vigorar o valor de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) por tonelada de resíduos sólidos disponibilizados no aterro sanitário.

Prazo de vigência: A partir de 15/07/2020.

Data da Assinatura: 24/07/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 019/SAAE/2020SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.054/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 130/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SUBSTRATOS, FRASCOS, BOMBAS DOSADORAS, CLORO, APARELHO DE GPS, FOTÔMETRO, BARRILETE, BLOCO DIGESTOR, BANHO MARIA E MICROPIPETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COMPETÊNCIA DESTA AUTARQUIA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2020/SAAE/SRP.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 162.899,51 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 11/08/2020, até 09h:00min do dia 24/08/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/08/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaavh@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 11 de Agosto de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

PORTARIA N.º 112/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 120 dias à servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 14 de agosto de 2020 com término em 11 de dezembro de 2020, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE, fls 146-147.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SAAE/2020.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/SAAE/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, ampla participação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018 subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 133/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA E DESPESAS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A PARCERIA FIRMADA ENTRE A RECICOOPSUL – COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONE SUL E O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 49/2020/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 11/08/2020, até 09h:00min do dia 25/08/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/08/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cpلسaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 11 de Agosto de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 1284/2020, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que as candidatas NAIANE SIMÕES NEGRELLO e ADRIANA KALCH não compareceram.

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – PEDAGOGIA – 40 HORAS SEMANAIS – ZONA URBANA				
663.657-8	GELMA ROSA DIAS DOURADO	04/11/1987		
71,00	40º			
672.387-0	GESSICA MUNIZ DA SILVA	17/08/1992	70,00	
41º				

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- (Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
 - Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce-ro.tc.br;
 - Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
 - No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de

Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tce-ro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 11 de agosto de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 1621/2020, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que as candidatas JOSIANE MATOS SILVA e FRANCIELY BAPTISTA SAMPAIO não compareceram.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS				
600.307-9	GEOVANI SANTOS SOUZA	27/11/1995	84,00	
6º				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS				
671.656-3	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA	14/03/1990	78,00	10º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- (Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo

as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).

• No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

• 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 11 de agosto de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 3019/2020, pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo em vista que a candidata LAURA PISCITELLI não compareceu.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
82,00	7º	AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS	601.077-6	EDUARDO MARCELO VIANA INÁCIO
			19/03/1992	

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- (Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho –

frente e verso

- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 11 de agosto de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Diário Oficial Edição n.º3029, de 29 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ: a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.676/2019

LEIA SE: a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.679/2019

ONDE SE LÊ: Publique-se em 28/04/2020

LEIA SE: Publique-se em 28/07/2020

Vilhena (RO), 11 de Agosto de 2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede junto a Avenida Tancredo Neves, nº 3343 sala B nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do Conselho conforme Resolução nº 003 de 29 de janeiro de 2020, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas o valor de R\$8.986,00, (oito mil novecentos e oitenta e seis reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são oriundos do Crédito Adicional Suplementar através do Decreto 47.505/2019, pela funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 10 de Agosto de 2020.

RAFAEL NUNES REIS

Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 3036/2020

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro para Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão.

Valor total do repasse: R\$8.986,00 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão e a Secretaria Municipal de Assistência Social verba essa proveniente da Restituição do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo disponibilizar um espaço para a prática de esporte e lazer, bem como despertar e orientar os adeptos ao projeto sobre a importância da educação e da disciplina na consecução dos seus objetivos de vida.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pelo Secretário Municipal de Assistência Social em 10/08/2020, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela Plenária do respectivo Conselho através da Resolução nº 003 de 29 de Janeiro de 2020, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), no entanto a entidade solicitou apenas o valor de R\$8.986,00 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e alterada pelo Decreto 47.505/2019 com Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de Agosto de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3078/2020/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3078/2020/FUMAS cujo objetivo é efetuar a aquisição cestas básicas, que tem por finalidade atender o Fundo Municipal de Assistência Social – Fumas com recursos Federais para ações de socorro, assistencial, às famílias que se encontram em vulnerabilidade social temporária através de distribuição gratuita de cestas básicas; a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.676/2019; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 41.902/2018/, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, o lote de nº 01 no valor de R\$ 82.710,00 (Oitenta e dois mil setecentos e dez reais).

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN, o lote de nº 02 no valor de R\$ 248.130,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e trinta reais).

Publique-se em 10/08/2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28 DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.735 de 16 de março de 2020, Decreto nº 48.769 de 18 de março de 2020, Decreto 48.858 de 31 de março de 2020, Decreto nº 49.049/2020, Decreto nº 49.051/2020 de 18 de abril de 2020 e Decreto nº 49.104/2020 de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.858/2020 de 31 de março de 2020, Decreto nº 49.049 de 18 de abril de 2020, Decreto nº 49.341/2020 de 19 de maio de 2020 e Decreto nº 49.447/2020 de 01 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), limitando-se o atendimento ao público nas dependências das Unidades Escolares, conforme Decreto nº 49.447/2020 art. 1º; ficando dispensado do cumprimento da jornada de trabalho a partir de 23 de julho de 2020 o(a) servidor(a) abaixo relacionado, pertencentes ao grupo de risco, lotados nas Unidades de Ensino;

LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições;

Art. 3º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes do período noturno, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 27 de julho de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 29 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro

de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.735 de 16 de março de 2020, Decreto nº 48.769 de 18 de março de 2020, Decreto 48.858 de 31 de março de 2020, Decreto nº 49.049/2020, Decreto nº 49.051/2020 de 18 de abril de 2020 e Decreto nº 49.104/2020 de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.858/2020 de 31 de março de 2020, Decreto nº 49.049 de 18 de abril de 2020, Decreto nº 49.341/2020 de 19 de maio de 2020 e Decreto nº 49.447/2020 de 01 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), limitando-se o atendimento ao público nas dependências das Unidades Escolares, conforme Decreto nº 49.447/2020 art. 1º; ficando dispensado do cumprimento da jornada de trabalho a partir de 29 de julho de 2020 o(a) servidor(a) abaixo relacionado, pertencentes ao grupo de risco, lotados nas Unidades de Ensino;

IRENI JUSTINA DA SILVA

Art. 2º No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições;

Art. 3º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes do período noturno, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 11 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria Interna nº 10 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes de órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.570/2020 de 22 de junho de 2020 e Decreto nº 49.798/2020 de 20 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), limitando-se o atendimento ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de agosto de 2020, pelo período indeterminado.

Art. 2º Ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho a partir de 03 de agosto de 2020 os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao grupo de risco, lotados nas Unidades de Ensino;

GEOVA FIRMINO DA PAZ

Art. 3º Conforme estabelecido no Decreto nº 49.798/2020 em seu art. 1º II os servidores abaixo estão autorizados a exercerem suas atividades laborais em domicílio, devendo os mesmos ficar de sobreaviso durante o período de expediente do seu órgão, cumprir o horário normal e lançá-lo em registro de frequência manual expedido pelo seu órgão de lotação:

JACKSON RODRIGO ALNOCH

Art. 4º O servidor em regime de trabalho domiciliar (home office) deverão atender os critérios de desempenho nas demandas e atividades distribuídas pelo titular da pasta cumprir horário de expediente regular. O não cumprir do expediente regular das atividades, terá o dia de trabalho descontado ou poderá ser considerado antecipação de férias, ou ser convocado a retomar suas atividades presenciais no órgão de origem conforme art. 7º § 1º do decreto nº 48.858/2020 e decreto nº 49.049 art. 1º § 3º.

Art. 5º Os servidores que tenham folgas poderão compensar nos dias que estiverem em regime de trabalho domiciliar, desde que façam constar na folha de frequência manual.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos desta SEMED ficará responsável pela gestão e baixa dos dias compensados.

Art. 6º O expediente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED será das 07h às 13h.

Art. 7º No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições;

Art. 8º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de agosto de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretário Municipal de Educação

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
41.764/2006	EDENILSON LIMA DE SOUZA	03	13	35
46.353/2010	NEUZA DA CONCEIÇÃO DAMIÃO	19	27	18
52.152/2020	EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO	08	08	22
52.151/2020	CARLA DANIELE LAUXEN	08	15	20
50.324/2016	ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES	08	26	18
48.464/2013	ELTON VANDER DE OLIVEIRA	07	11	18
51.868/2019	ADEMIR CORREA	22	17	18
52.156/2020	JEOVANE JANDRE ANGEL DE ZORZI 65870514053-ME	09	12	19

Vilhena/RO, 11 de agosto de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO